



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR MARCIO BERBET

PROJETO DE LEI N. _____/2026

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campo Mourão o "Dia em Memória das Vítimas da COVID-19 e Marco da Primeira Vacinação", e dá outras providências.

O Vereador que o presente subscreve, no uso das atribuições a ele conferidas pelo Artigo 107, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, submete à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte

PROJETO DE L E I:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal em Memória das Vítimas da COVID-19 e da Primeira Vacinação no Município de Campo Mourão, a ser celebrado anualmente no dia 20 de janeiro.

Art. 2º A data tem como finalidade:

- I** – prestar homenagem às vítimas da pandemia da COVID-19;
- II** – marcar simbolicamente o início da vacinação no município, celebrando a vida e a ciência;
- III** – reconhecer o esforço dos profissionais da saúde e demais trabalhadores essenciais;
- IV** – promover a reflexão sobre os impactos sociais, econômicos e humanos decorrentes da pandemia;

**MARCIO
BERBET**





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR MARCIO BERBET

V – incentivar ações educativas voltadas à prevenção de doenças e valorização da vida.

Art. 3º O evento ora instituído passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 15 de abril de 2026.

Marcio Berbet
Vereador





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR MARCIO BERBET

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N. ____/2026

Senhor Presidente, Vereadores e Vereadoras

A pandemia da COVID-19 representa um dos períodos mais desafiadores da história recente, impactando profundamente a vida da população de Campo Mourão e de todo o mundo. No âmbito municipal, a doença resultou na perda de centenas de vidas, deixando marcas irreparáveis em famílias e comunidades. Cada vítima representa uma história interrompida, reforçando a urgência da preservação da memória coletiva.

A escolha do dia **20 de janeiro** como marco simbólico se justifica por representar o início da vacinação contra a COVID-19 em Campo Mourão. Este momento simboliza a esperança, a confiança na ciência e o marco inicial da superação da crise sanitária. Trata-se de uma data que une memória e futuro: homenageia aqueles que partiram e celebra a proteção da vida por meio da imunização.

Além disso, a instituição desta data contribui para a construção da memória histórica local, alinhando-se a iniciativas culturais e educativas, e reforçando o compromisso com as futuras gerações. É, também, um reconhecimento ao papel fundamental dos profissionais da saúde e trabalhadores essenciais que atuaram na linha de frente, enfrentando desafios sem precedentes para salvar vidas.

Cabe ressaltar que a presente proposição foi elaborada em estreita colaboração com o historiador Jair Elias dos Santos Junior, garantindo o rigor histórico e a precisão documental necessária para que este projeto se torne um legado oficial de nossa cidade.

Ressalte-se, por fim, que o projeto possui natureza eminentemente simbólica e de conscientização, não criando obrigações administrativas imediatas que gerem aumento de despesa, mas sim estabelecendo uma diretriz para a valorização da saúde pública e da história mourãoense, estando, portanto, em plena harmonia com a autonomia legislativa desta Casa de Leis.

**MARCIO
BERBET**





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR MARCIO BERBET

Dessa forma, este Projeto de Lei busca não apenas homenagear as vítimas, mas também valorizar a ciência, a saúde pública e a vida, transformando a memória da pandemia em aprendizado e conscientização permanente para todos os mourãoenses.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 15 de abril de 2026.

Marcio Berbet
Vereador

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/04/2026 11:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p360044cfe99a71>



**MARCIO
BERBET**